



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 212/99

**Autor** PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

**Assunto** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MÚTUO DE ASSISTENCIA  
A SAÚDE PREVIDENCIARIA DE JAPERI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000".

Apresentado em 05 de 10 de 99  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 13 de 10 de 99

Levado o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Levada a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Ocupado Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 30 de Outubro de 1999 no formal Hora 16

*Lei n.º 824*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde Previdenciária de Japeri para o exercício Financeiro de 2000".

Autor: PREFEITO M.DE JAPERI

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

- Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Fundo Mútuo de Japeri, para o exercício Financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em R\$ 371.357,12 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
- Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências Municipais e contribuições Pessoais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 371.337,12
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 21.600,00
Transferências Correntes.....	R\$ 349.737,12
Outras Receitas Correntes.....	-0-
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 20,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10,00
Transferência de Capital.....	R\$ 10,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 371.357,12



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N<sup>o</sup>  
"Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo  
Mútuo de Assistência a Saúde Previdenciária  
de Japeri para o exercício Financeiro de  
2000".

Autor: PREFEITO M.DE JAPERI

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

- Artigo 1<sup>o</sup> - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Fundo Mútuo de Japeri, para o exercício Financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em R\$ 371.357,12 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
- Artigo 2<sup>o</sup> - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências Municipais e contribuições Pessoais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 371.337,12
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 21.600,00
Transferências Correntes.....	R\$ 349.737,12
Outras Receitas Correntes.....	-0-
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 20,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10,00
Transferência de Capital.....	R\$ 10,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 371.357,12

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

**I - DESPESA POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

01- Fundo Mútuo de Assistência e Previdência de Japeri.....R\$ 371.357,12

TOTAL GERAL DA DESPESA-----R\$ 371.357,12

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..... R\$ 371.357,12

TOTAL GERAL DA DESPESA-----R\$ 371.357,12

Artigo 4º - Fica o PODER EXECUTIVO, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 70% (Setenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II - Atender a programas de programas financeiros pôr Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 1º, combinado com Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o Artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos Créditos Suplementares abertos na forma deste artigo.

Artigo 7º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

o equilíbrio orçamentária-financeiro do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri, observa - dos os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º -

O PODER EXECUTIVO, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Câmara M.de Japeri, 13 de outubro de 1999.

---

DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

---

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

---

PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

o equilíbrio orçamentária-financeiro do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri, observa - dos os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º -

O PODER EXECUTIVO, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Câmara M.de Japeri, 13 de outubro de 1999.

---

DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

---

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

---

PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESA CORRENTE	
Receita Patrimonial	21.600,00	Despesa de Custeio	86.000,00
Transferências Correntes	349.737,12	Transferência Corrente	255.357,12
		Superávit	29.980,00
Totais	371.337,12	Totais	371.337,12
Superávit Orç. Corrente	29.980,00	Totais	
Receitas de Capital	20,00		
Alienação de bens	10,00	Despesas de Capital	
Transferência de Capitais	10,00	Investimentos	20.000,00
		Inversões Financeiras	10.000,00
Totais	30.000,00	Totais	30.000,00

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Corrente	371.337,12	341.357,12
Receitas e Despesas De Capital	20,00	30.000,00
Totais	371.357,12	371.357,12

Receita Segundo as Categorias econômicas  
ANEXO 2, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		21.600,00	<b>21.600,00</b>
1320.00.00	Receita de Valores Imobiliários	21.600,00		
1321.00.00.00	Juros a título de Renda	21.600,00		
1700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		349.737,12	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAI S	349.737,12		
1713.00.00	Transferência do Município	139.894,80		
1713.01.00	Contribuição da Prefeitura	139.894,80		
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	209.842,32		
1750.01.00	Contribuição Dos Funcionário	209.842,32		
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			20,00
2200.00.00	Alienação de Bens		10,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	10,00		
2400.00.00	<b>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</b>		10,00	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTA L	10,00		
2413.00.00	Transferências dos Municípios	10,00		
Total				371.357,12



RESUMO GERAL DA RECEITA  
ANEXO 2, LEI 4320/64

RESUMO

RECEITA PATRIMONIAL	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	349.737,12
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	371.337,12
ALIENAÇÃO DE BENS	10,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10,00
Total Das Receitas De Capital	20,00
Total Geral	371.357,12

RESUMO GERAL - NATUREZA DA DESPESA  
ANEXO 2. LEI 4320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3000.00.00	<b>DESPESAS CORRENTE</b>			341.357,12
3100.00.00	DESPESAS DE CUSTEIOS		86.000,00	
3111.00.00	Pessoal Civil	50.000,00		
3111.01.00	Pessoal Civil-R.P	50.000,00		
3113.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3113.01.00	Obrigações Patronais-RP	1.000,00		
3120.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3120.01.00	Material de Consumo-R.P	5.000,00		
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	40.000,00		
3132.01.00	Outros Serviços e Encargos-R.P	40.000,00		
3200.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		255.357,12	
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			
3251.00.00	Inativos	118.476,54		
3251.01.00	Inativos-R.P	118.476,54		
3252.00.00	Pensionistas	84.880,58		
3252.01.00	Pensionistas-RP	84.880,58		
3253.00.00	Salário Família	1.000,00		
3253.01.00	Salário Família-R.P	1.000,00		
3255.00.00	Assistência Medico Hospitalar	10.000,00		
3255.01.00	Assistência Medico Hospitalar-R.P	10.000,00		
3257.00.00	Indenização de Acidentes de Trabalho	20.000,00		
3257.01.00	Indenização de Acidentes de Trabalho-R.P	20.000,00		
3259.00.00	Outras Transferências a Pessoas	1.000,00		
3259.01.00	Outras Transferências a Pessoas-R.P	1.000,00		
3280.00.00	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	20.000,00		
3280.01.00	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	20.000,00		
4000.00.00	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			30.000,00

4100.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4110.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	
4110.01.00	Obras e Instalações-R.P	10.000,00	
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
4120.01.00	Equipamentos e Material Permanente-RP	10.000,00	
4200.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00
4210.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00	
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-RP	10.000,00	
Total			371.357,12

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
ANEXO 2. LEI 4320/64

01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri  
01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri

Código	Elemento	Desdobramento	Elemento	Categoria
3000.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			Econômica
3100.00.00	DESPESAS DE CUSTEIOS		86.000,00	341.357,12
3111.00.00	Pessoal Civil	50.000,00		
3111.01.00	Pessoal Civil-R.P	50.000,00		
3113.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3113.01.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3120.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3120.01.00	Material de Consumo-R.P	5.000,00		
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	30.000,00		
3132.01.00	Outros Serviços e Encargos-R.P	30.000,00		
3200.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		255.357,12	
3251.00.00	Inativos	118.476,54		
3251.01.00	Inativos-R.P	118.476,54		
3252.00.00	Pensionistas	84.880,58		
3252.01.00	Pensionistas-RP	84.880,58		
3253.00.00	Salário Família	1.000,00		
3253.01.00	Salário Família	1.000,00		
3255.00.00	Assistência Médico Hospitalar	10.000,00		
3255.01.00	Assistência Médico Hospitalar	10.000,00		
3257.00.00	Indenizações acidentes de Trabalho	20.000,00		
3257.01.00	Indenizações acidentes de Trabalho	20.000,00		
3259.00.00	Outras Transferências de Pessoas	1.000,00		
3259.01.00	Outras Transferências de Pessoas	1.000,00		

3280.00.00	Contribuições p/Formação do Patrimônio Público	20.000,00		
3280.01.00	Contribuições p/Formação do Patrimônio Público	20.000,00		
4000.00.00	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			30.000,00
4100.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4110.00.00	Obras e Instalações	10.000,00		
4110.01.00	Obras e Instalações-RP	10.000,00		
4120.00.00	Equip.Mat. Permanente	10.000,00		
4120.01.00	Equip.Mat. Permanente-RP	10.000,00		
4200.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	
4210.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-RP	10.000,00		
Total				371.357,12

Demonstrativos de Despesa por Unidade Orçamentarias Segundo as Categorias Econômica  
ANEXO 2. Lei 4320/64

Unidades Orçamentarias	-----Despesa Correntes-----			
	-----Despesas de Custeio-----			
	Pessoal	Outras	Transferências	Outras Correntes
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência	50.000,00	36.000,00	255.357,12	0,00
Total	50.000,00	36.000,00	255.357,12	0,00

Demonstração da despesa por Unidades Orçamentarias segundo as Categorias Econômicas  
ANEXO 2. LEI 4320/64

Unidades Orçamentais	-----Despesas de Capital-----			Total
	investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e a Previdência	20.000,00	10.000,00	- 0 -	30.000,00
Total	20.000,00	10.000,00	- 0 -	30.000,00

Demonstração da despesa por Unidades Orçamentarias segundo as Categorias Econômicas  
ANEXO 2. LEI 4320/64

Unidades Orçamentais	-----Totais-----		Total
	Despesas Correntes	Despesas Capital	
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdenciária	341.357,12	30.000,00	371.357,12
Total	341.357,12	30.000,00	371.357,12

Programa de Trabalho  
ANEXO 6. LEI 4320/64

01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri  
01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri

Código	Especificação	Projetos	Atividade	total
15.00.000.0.000	<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.000.0.000	<b>PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.492.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		371.357,12	371.357,12
15.82.492.2.002	Administração e Encargos		371.357,12	371.357,12
3111.01.00	Pessoal Civi-RP		50.000,00	50.000,00
3113.01.00	Obrigações Patronais-RP			
3120.01.00	Material de Consumo-R.P		5.000,00	5.000,00
3132.01.00	Outros serviços e Encargos- R.P		30.000,00	30.000,00
3251.01.00	Inativos-R.P		118.476,54	118.476,54
3252.01.00	Pensionista-R.P		84.880,58	84.880,58
3253.01.00	Salário Família-R.P		1.000,00	1.000,00
3255.01.00	Assistência Médico Hospitalar-RP		10.000,00	10.000,00
3257.01.00	Indenização de acidentes de trabalho-R.P		20.000,00	20.000,00
3259.01.00	Outras transferências a Pessoas		1.000,00	1.000,00
3280.01.00	Contribuições p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-R.P		20.000,00	20.000,00
4110.01.00	Obras Instalações-R.P		10.000,00	10.000,00
4120.01.00	Equipamentos e Mat. permanete-R.P		10.000,00	10.000,00
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-R.P		10.000,00	10.000,00
Total			371.357,12	371.357,12

Programa de Trabalho do Governo  
Demonstrativo de Funções, programas e Subprogramas por Projetos e Atividades  
ANEXO 7, LEI 4320/64

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000	<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.000	<b>PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		371.357,12	371.357,12
Total			371.357,12	371.357,12



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 30 / 09 / 1999  
N.º 212 L.º 004 Fls: 022

Mensagem nº 019/99-GP

Em, 29 de setembro de 1999.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência à Saúde Previdenciária de Japeri para o exercício financeiro de 2000.”

Assim, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei , rogando a sua aprovação.

Japeri, 29 de setembro de 1999.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador Darlei Gonçalves Braga

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
Em 05/10/99

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 06/10/99

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 13/10/99



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde Previdenciária de Japeri para o exercício Financeiro de 2000”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte;

**L E I:**

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Fundo Mútuo de Japeri, para o exercício Financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em R\$ 371.357,12 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências Municipais e contribuições Pessoais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 371.337,12
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 21.600,00
Transferências Correntes.....	R\$ 349.737,12
Outras Receitas Correntes.....	R\$ - 0 -
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 20,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10,00
Transferência de Capital.....	R\$ 10,00
TOTAL GERAL ----->	R\$ 371.357,12

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

**I - DESPESA POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

01- Fundo Mútuo de Assistência e Previdência de Japeri.....RS 371.357,12

**TOTAL GERAL DA DESPESA-----RS 371.357,12**

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..... RS 371.357,12

**TOTAL GERAL DA DESPESA-----RS 371.357,12**

Artigo 4º - Fica o PODER EXECUTIVO, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 70% (Setenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II - Atender a programas de programas financeiros pôr Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 1º, combinado com Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o Artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos Créditos Suplementares abertos na forma deste artigo.

Artigo 7º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter

o equilíbrio orçamentaria - financeiro do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º

O PODER EXECUTIVO, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI, 30 DE AGOSTO DE 1999

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal de Japeri

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESA CORRENTE	
Receita Patrimonial	21.600,00	Despesa de Custeio	86.000,00
Transferências Correntes	349.737,12	Transferência Corrente	255.357,12
			341.357,12
		Superávit	29.980,00
Totais	371.337,12	Totais	371.337,12
Superávit Orç. Corrente	29.980,00	Totais	
Receitas de Capital	20,00		
Alienação de bens	10,00	Despesas de Capital	
Transferência de Capitais	10,00	Investimentos	20.000,00
		Inversões	
		Financeiras	10.000,00
Totais	30.000,00	Totais	30.000,00

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Corrente	371.337,12	341.357,12
Receitas e Despesas De Capital	20,00	30.000,00
Totais	371.357,12	371.357,12

Receita Segundo as Categorias econômicas  
ANEXO 2, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>21.600,00</b>
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		21.600,00	
1320.00.00	Receita de Valores Imobiliários	21.600,00		
1321.00.00.00	Juros a título de Renda	21.600,00		
1700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		349.737,12	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAI S	349,737,12		
1713.00.00	Transferência do Município	139.894,80		
1713.01.00	Contribuição da Prefeitura	139.894,80		
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	209.842,32		
1750.01.00	Contribuição Dos Funcionário	209.842,32		
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			20,00
2200.00.00	Alienação de Bens		10,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	10,00		
2400.00.00	<b>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</b>		10,00	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTA L	10,00		
2413.00.00	Transferências dos Municípios	10,00		
Total				371.357,12

RESUMO GERAL DA RECEITA  
ANEXO 2, LEI 4320/64

RESUMO

RECEITA PATRIMONIAL	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	349.737,12
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	371.337,12
ALIENAÇÃO DE BENS	10,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10,00
Total Das Receitas De Capital	20,00
Total Geral	371.357,12

RESUMO GERAL - NATUREZA DA DESPESA  
ANEXO 2. LEI 4320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3000.00.00	<b>DESPESAS CORRENTE</b>			341.357,12
3100.00.00	DESPESAS DE CUSTEIOS		86.000,00	
3111.00.00	Pessoal Civil	50.000,00		
3111.01.00	Pessoal Civil-R.P	50.000,00		
3113.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3113.01.00	Obrigações Patronais-RP	1.000,00		
3120.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3120.01.00	Material de Consumo-R.P	5.000,00		
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	40.000,00		
3132.01.00	Outros Serviços e Encargos-R.P	40.000,00		
3200.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		255.357,12	
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			
3251.00.00	Inativos	118.476,54		
3251.01.00	Inativos-R.P	118.476,54		
3252.00.00	Pensionistas	84.880,58		
3252.01.00	Pensionistas-RP	84.880,58		
3253.00.00	Salário Família	1.000,00		
3253.01.00	Salário Família-R.P	1.000,00		
3255.00.00	Assistência Medico Hospitalar	10.000,00		
3255.01.00	Assistência Medico Hospitalar-R.P	10.000,00		
3257.00.00	Indenização de Acidentes de Trabalho	20.000,00		
3257.01.00	Indenização de Acidentes de Trabalho-R.P	20.000,00		
3259.00.00	Outras Transferências a Pessoas	1.000,00		
3259.01.00	Outras Transferências a Pessoas-R.P	1.000,00		
3280.00.00	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	20.000,00		
3280.01.00	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	20.000,00		
4000.00.00	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			30.000,00

4100.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4110.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	
4110.01.00	Obras e Instalações-R.P	10.000,00	
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
4120.01.00	Equipamentos e Material Permanente-RP	10.000,00	
4200.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00
4210.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00	
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-RP	10.000,00	
Total			371.357,12

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

ANEXO 2. LEI 4320/64

01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri  
01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri

Código	Elemento	Desdobramento	Elemento	Categoria
3000.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			Econômica
3100.00.00	DESPESAS DE CUSTEIOS		86.000,00	341.357,12
3111.00.00	Pessoal Civil	50.000,00		
3111.01.00	Pessoal Civil-R.P	50.000,00		
3113.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3113.01.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3120.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3120.01.00	Material de Consumo-R.P	5.000,00		
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	30.000,00		
3132.01.00	Outros Serviços e Encargos-R.P	30.000,00		
3200.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		255.357,12	
3251.00.00	Inativos	118.476,54		
3251.01.00	Inativos-R.P	118.476,54		
3252.00.00	Pensionistas	84.880,58		
3252.01.00	Pensionistas-RP	84.880,58		
3253.00.00	Salário Família	1.000,00		
3253.01.00	Salário Família	1.000,00		
3255.00.00	Assistência Médico Hospitalar	10.000,00		
3255.01.00	Assistência Médico Hospitalar	10.000,00		
3257.00.00	Indenizações acidentes de Trabalho	20.000,00		
3257.01.00	Indenizações acidentes de Trabalho	20.000,00		
3259.00.00	Outras Transferências de Pessoas	1.000,00		
3259.01.00	Outras Transferências de Pessoas	1.000,00		



3280.00.00	Contribuições p/Formação do Patrimônio Público	20.000,00		
3280.01.00	Contribuições p/Formação do Patrimônio Público	20.000,00		
4000.00.00	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			30.000,00
4100.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>		20.000,00	
4110.00.00	Obras e Instalações	10.000,00		
4110.01.00	Obras e Instalações-RP	10.000,00		
4120.00.00	Equip.Mat. Permanente	10.000,00		
4120.01.00	Equip.Mat. Permanente-RP	10.000,00		
4200.00.00	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		10.000,00	
4210.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-RP	10.000,00		
Total				371.357,12

Demonstrativos de Despesa por Unidade Orçamentarias Segundo as Categorias Econômica  
ANEXO 2. Lei 4320/64

Unidades Orçamentarias	-----Despesa Correntes-----			
	-----Despesas de Custeio-----			
	Pessoal	Outras	Transferências	Outras Correntes
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência	50.000,00	36.000,00	255.357,12	0,00
Total	50.000,00	36.000,00	255.357,12	0,00

Demonstração da despesa por Unidades Orçamentarias segundo as Categorias Econômicas  
ANEXO 2, LEI 4320/64

-----Despesas de Capital-----				
Unidades Orçamentais	investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e a Previdência	20.000,00	10.000,00	- 0 -	30.000,00
Total	20.000,00	10.000,00	- 0 -	30.000,00

Demonstração da despesa por Unidades Orçamentarias segundo as Categorias Econômicas  
ANEXO 2, LEI 4320/64

-----Totais-----				
Unidades Orçamentais	Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	Total
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdenciaria	341.357,12	30.000,00	371.357,12	
Total	341.357,12	30.000,00	371.357,12	

Programa de Trabalho  
ANEXO 6. LEI 4320/64

01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri  
01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri

Código	Especificação	Projetos	Atividade	total
15.00.000.0.000	<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.000.0.000	<b>PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.492.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		371.357,12	371.357,12
15.82.492.2.002	Administração e Encargos		371.357,12	371.357,12
3111.01.00	Pessoal Civi-RP		50.000,00	50.000,00
3113.01.00	Obrigações Patronais-RP			
3120.01.00	Material de Consumo-R.P		5.000,00	5.000,00
3132.01.00	Outros serviços e Encargos- R.P		30.000,00	30.000,00
3251.01.00	Inativos-R.P		118.476,54	118.476,54
3252.01.00	Pensionista-R.P		84.880,58	84.880,58
3253.01.00	Salário Família-R.P		1.000,00	1.000,00
3255.01.00	Assistência Médico Hospitalar-RP		10.000,00	10.000,00
3257.01.00	Indenização de acidentes de trabalho-R.P		20.000,00	20.000,00
3259.01.00	Outras transferências a Pessoas		1.000,00	1.000,00
3280.01.00	Contribuições p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-R.P		20.000,00	20.000,00
4110.01.00	Obras Instalações-R.P		10.000,00	10.000,00
4120.01.00	Equipamentos e Mat. permanete-R.P		10.000,00	10.000,00
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-R.P		10.000,00	10.000,00
Total			371.357,12	371.357,12

Programa de Trabalho do Governo  
Demonstrativo de Funções, programas e Subprogramas por Projetos e Atividades  
ANEXO 7. LEI 4320/64

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000	<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.000	<b>PREVIDÊNCIA</b>		371.357,12	371.357,12
15.82.492	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS</b>		371.357,12	371.357,12
Total			371.357,12	371.357,12



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 212/99

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades  
EM    /    /   

Ati  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL  
DE JAPERI, cuja ementa é: "ESTIMA A RECEITA  
E FIXA A DESPESA DO FUNDO MÚTUO DE ASSISTENCIA A SAÚDE PREVIDENCIARIA DE JAPERI  
PARA O EXERCÍCIO BINANCEIRO DE 2000".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri,    /    /   

Paulo Paula F. Gaudades  
RELATOR

Ati  
MEMBRO

Josi  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 212/99

AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Ari* \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Élio* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MÚTUO DE ASSISTENCIA A SAÚDE PREVIDENCIARIA DE JAPERI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ari* \_\_\_\_\_  
*Valdeci* *Valdeci* \_\_\_\_\_  
*Carlos* \_\_\_\_\_  
 RELATOR  
 MEMBRO  
 MEMBRO  
 A.A.P.L.